



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle e manejo de aves urbanas (pombos), mediante implantação de barreiras físicas e sistemas de repelência, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e todos os insumos necessários, a serem executados em estruturas de ginásios esportivos pertencentes à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, de acordo com o descritivo e quantitativo abaixo indicado:

Item	Qtd.	Un.	Descrição dos Serviços	Valor unitário	Valor total
01	01	SVÇ	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle e manejo de aves urbanas (pombos) em estruturas dos ginásios esportivos BOM PASTOR (728,64m ²) e ESTAÇÃO CIDADANIA (1.619,72m ²), localizados em Varginha-MG, com garantia de no mínimo 12 meses, contemplando inspeção técnica inicial, limpeza e higienização de superfícies, aplicação de produtos repelentes, instalação de barreiras físicas e instalação de sistema eletromagnético de inibição da presença de pombos. A contratação contempla ainda o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada e insumos necessários para a execução completa da solução, conforme especificação relacionada em Termo de Referência.	R\$56.378,73	R\$56.378,73
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$56.378,73	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

1.2. Os serviços deverão incluir **inspeção técnica inicial** das estruturas para identificação dos pontos de pouso, abrigo e nidificação das aves; **limpeza das áreas** afetadas com remoção de ninhos, penas, ovos, filhotes e demais resíduos orgânicos acumulados; **higienização superficial** das estruturas e **aplicação de gel ou produto repelente** apropriado para afastamento de aves nos pontos críticos de pouso. Deverá ser realizada ainda a **instalação de barreiras físicas** por meio de telas anti-pássaros, confeccionadas em material sintético de alta resistência (poliamida ou equivalente), com malha aproximada de 5 cm, próprias para impedir o acesso, pouso e nidificação de aves em estruturas metálicas, treliças, vigas, beirais, coberturas e demais áreas suscetíveis.

1.3. A instalação deverá contemplar o fornecimento das telas, cabos, fixadores, ganchos, esticadores e demais acessórios necessários para fixação segura nas estruturas existentes. O serviço deverá contemplar também a instalação de sistema de repelência eletromagnética ou tecnologia equivalente de baixa intensidade, destinado a interferir no sistema de orientação das aves, dificultando o pouso e permanência nos locais protegidos, sem causar danos aos animais ou ao meio ambiente.

1.4. A execução deverá incluir todos os procedimentos necessários à instalação, regulação e testes de funcionamento dos sistemas implantados. Considerando que os serviços ocorrerão em áreas elevadas das estruturas dos ginásios, a empresa contratada deverá realizar os trabalhos em conformidade com as normas de segurança do trabalho aplicáveis, especialmente aquelas relativas a trabalho em altura, incluindo utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva, sistemas de ancoragem, linha de vida, dispositivos de proteção contra quedas, bem como equipamentos de acesso como escadas, andaimes, plataformas elevatórias ou equivalentes, quando necessários.

1.5. Todos os materiais, equipamentos, transporte, mobilização de equipe, ferramentas, dispositivos de fixação e demais recursos necessários para execução completa dos serviços deverão estar inclusos na contratação, bem como a realização de testes e verificação final da eficiência das soluções instaladas.

1.6. O objeto do presente termo de referência é caracterizado como comum, conforme justificativa abaixo, cuja descrição da solução como um todo restou demonstrada para a presente necessidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

1.7. O prazo de vigência da contratação, bem como o prazo para entrega/instalação do presente objeto do presente Termo de Referência, será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do respectivo instrumento contratual.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a implantação de sistema de inibição e controle da presença de pombos (aves urbanas, *Columba livia*) nas estruturas dos ginásios esportivos administrados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

A presença dessas aves em ambientes públicos cobertos, especialmente em estruturas de telhados, vigas e treliças metálicas, representa risco à saúde pública, uma vez que os pombos podem ser hospedeiros de diversos patógenos capazes de causar doenças em seres humanos, tais como histoplasmoze, salmonelose, criptococose, entre outras, transmitidas principalmente por meio do contato com fezes, penas e poeira contaminada.

Além dos riscos sanitários, o acúmulo de fezes, ninhos e resíduos orgânicos produzidos por essas aves provoca deterioração das estruturas físicas das edificações, podendo causar danos em telhados, estruturas metálicas, equipamentos esportivos e demais instalações, além de comprometer as condições adequadas de higiene e utilização dos espaços esportivos.

O problema identificado é ainda agravado pelo fato de que o Município não dispõe, em seu quadro funcional, de mão de obra especializada nem da infraestrutura necessária para a execução segura e eficaz desse tipo de serviço, que exige técnicas, equipamentos e produtos específicos devidamente registrados ou notificados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Ressalta-se que os ginásios esportivos recebem diariamente atletas, alunos, servidores e grande número de munícipes, sendo utilizados para treinamentos, atividades esportivas, eventos e competições, o que torna essencial a manutenção de condições adequadas de salubridade, higiene e segurança sanitária nesses ambientes.

Espera-se, como resultado da contratação, a redução significativa do risco de transmissão de doenças, a melhoria da qualidade do ar e das condições sanitárias nos prédios públicos, bem como a valorização dos espaços educacionais, reforçando o compromisso do Município com a saúde, a segurança e o bem-estar de sua comunidade escolar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA/EQUIPAMENTO

3.1. DO EQUIPAMENTO A SER INSTALADO

O equipamento e os dispositivos a serem instalados deverão compor um sistema de proteção destinado a impedir o acesso e permanência de aves nas estruturas das edificações. Para tanto, deverá ser realizada a instalação de telas anti-pássaros confeccionadas em material sintético de alta resistência, tais como poliamida, polietileno de alta densidade ou material equivalente, com malha aproximada de 5 cm, adequadas para impedir o acesso e a nidificação de pombos. As telas deverão possuir resistência mecânica adequada e tratamento contra raios ultravioleta (UV), garantindo durabilidade mesmo quando expostas às condições climáticas externas. A instalação deverá ser realizada em treliças, vigas, estruturas metálicas, coberturas, beirais e demais pontos de acesso identificados durante a inspeção técnica.

Para a fixação das telas deverão ser utilizados cabos de aço galvanizado ou material equivalente, ganchos, esticadores, abraçadeiras e demais acessórios necessários para garantir a correta fixação e tensionamento do sistema, assegurando estabilidade e resistência ao longo do tempo. O serviço deverá contemplar ainda a aplicação de gel repelente ou produto similar específico para controle de aves, apropriado para uso em estruturas externas, com características atóxicas e não letais, aplicado em pontos estratégicos de pouso identificados durante a vistoria técnica, com a finalidade de impedir a permanência das aves nas superfícies tratadas.

Além disso, deverá ser realizada a instalação de dispositivos ou sistemas complementares destinados a dificultar o pouso e a permanência das aves nas áreas protegidas, de forma a aumentar a eficácia do sistema de controle. Todos os materiais empregados deverão apresentar resistência às intempéries, durabilidade e compatibilidade com as estruturas existentes nas edificações.

3.2. ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA

O sistema completo deverá ser projetado e instalado de forma a impedir o acesso, pouso e nidificação de aves urbanas nas estruturas das coberturas e demais áreas suscetíveis das edificações.

Os materiais utilizados deverão possuir resistência às condições climáticas, incluindo exposição prolongada ao sol, chuva e variações de temperatura, garantindo durabilidade e eficiência do sistema ao longo do tempo. A instalação não deverá causar danos às estruturas existentes, devendo preservar a integridade das coberturas, estruturas metálicas e demais componentes das edificações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

A execução dos serviços deverá ser realizada por empresa especializada, contemplando inspeção técnica prévia para identificação dos pontos críticos de acesso das aves, limpeza das áreas afetadas, remoção de ninhos, penas, ovos e resíduos orgânicos acumulados, bem como a instalação completa dos dispositivos de proteção. Considerando que os serviços ocorrerão em áreas elevadas das estruturas dos ginásios, a execução deverá observar as normas de segurança do trabalho aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas ao trabalho em altura, incluindo a utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva, sistemas de ancoragem, linha de vida e demais dispositivos de segurança necessários. Ao final da instalação, deverão ser realizados testes e verificação das condições do sistema implantado, garantindo sua plena funcionalidade e eficácia no controle da presença de aves nas áreas protegidas.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Prazo e local de entrega (art. 42, I, c do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

4.1.1. O serviço contratado deverá ser executado nas instalações do **GINÁSIO BOM PASTOR**, localizado na Rua Francisco Rosemburg, nº 600, Bairro Bom Pastor, e do **GINÁSIO ESTAÇÃO CIDADANIA**, localizado na Avenida Zoroastro Franco de Carvalho, nº 445, Bairro Santa Maria, ambos no Município de Varginha/MG.

4.1.2. A execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

4.1.3. Os serviços deverão ser realizados no horário compreendido entre 07h00 e 17h00, podendo sofrer ajustes previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, quando necessário para garantir a adequada execução das atividades e evitar interferências nas atividades esportivas desenvolvidas nos ginásios.

4.2. A execução do objeto seguirá as seguintes diretrizes:

I – Início da execução: até 15 dias após a assinatura do contrato (ou recebimento da ordem de serviço).

4.3. Rotinas a serem cumpridas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

4.3.1. A prestação dos serviços contemplará: inspeção técnica prévia; limpeza das áreas afetadas, remoção de ninhos, penas, ovos e resíduos orgânicos acumulados; instalação completa dos dispositivos de proteção; realização de testes e verificação das condições do sistema implantado.

4.3.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

4.4. Recebimento

4.4.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualitativa e quantitativa e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

4.5. Preposto

4.5.1. A Contratada designará formalmente um preposto da empresa, antes do início da entrega ou da execução dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos do art. 122, § 2º da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

6. DA FORMA DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

6.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

7.1. A Contratada deverá fornecer garantia técnica integral de, no mínimo, 12 (doze) meses para os serviços realizados e para os equipamentos implantados, contados a partir do Recebimento Definitivo do objeto.

7.2. A garantia abrange a substituição de componentes eletrônicos defeituosos, reparo de fixações de telas e cabos que apresentarem soltura, bem como a correção de eventuais "pontos cegos" de repelência identificados após a instalação.

7.3. Durante o período de garantia, a contratada obriga-se a comparecer ao local para reparos em até 48 (quarenta e oito) horas após o chamado da Secretaria demandante, sem custos adicionais ao Município.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

8.3. Durante a execução do objeto, na fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Das condições de pagamento:

I – O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias corridos após a instalação e funcionamento do Sistema, mediante apresentação da competente Nota Fiscal / Fatura pelo Contratado, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e a respectiva fiscalização do Contrato, sendo que no primeiro e no último mês do contrato, o valor a ser pago será proporcional ao número de dias em que os serviços forem efetivamente prestados.

II – A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sob pena de ser retido o pagamento.

III – Em caso de irregularidade fiscal o pagamento não será realizado.

IV – Em caso de irregularidade fiscal da contratada por ocasião do pagamento, a Administração notificará a contratada para a regularização da documentação. Não sendo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

providenciada a regularização da documentação, o Município adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.2. Forma de pagamento

9.2.1. O recebimento será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado.

9.2.2. Será considerada data provável do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. DO REAJUSTE CONTRATUAL

10.1. O preço para execução/fornecimento do objeto da presente contratação será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A presente contratação será realizada através de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica, com a adoção do critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.1. Será exigido da licitante autora da melhor proposta, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, contados a partir da solicitação do Agente de Contratação, a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Catálogo Técnico do produto, contendo todas as características da descrição técnica do equipamento, para exame de conformidade do produto oferecido.
- II. Certificado de Treinamento em NR-35 (Trabalho em Altura) dos funcionários responsáveis pelo serviço a ser contratado, comprovando aptidão para atividade em altura.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado total da contratação é de R\$56.378,73 (**Cinquenta e seis mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos**).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária do Município, consignada no orçamento para o exercício de **2026**, de acordo com a seguinte classificação:

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA						
Órgão	Despesa	Fonte de Recurso	Econômica	Funcional	Ação	Valor
14.001.001	651	1.500.000.0000.0000	3.3.90.39.00	27 812 3100	2.484	R\$56.378,73

13.2. Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DAS SANÇÕES

14.1. São aplicáveis as seguintes penalidades:

- I** – advertência;
- II** – multa;
- III** – impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Varginha, pelo prazo de até 03 (três) anos.
- IV** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

14.2. As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município e a Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.3. A penalidade de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses, de acordo com o art. 6º do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023:

- I** – descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na prestação dos serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

II – inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

14.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023:

II – multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

III – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou se recusar a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

IV – multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios;
- f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

- g)** deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;
 - h)** propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
 - i)** outras situações de natureza correlatas.
- V** – multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:
- a)** deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
 - b)** permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
 - c)** deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
 - d)** deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
 - e)** não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
 - f)** manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
 - g)** utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
 - h)** tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
 - i)** deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI ou uniformes, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - j)** deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo órgão contratante;
 - k)** deixar de repor funcionários faltosos;
 - l)** deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - m)** deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada;
- p) outras situações de natureza correlata.

VI – multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

VII – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

14.5. Nos termos do art. 8º, § 5º do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023, a aplicação das multas não exclui a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao órgão contratante.

14.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar, de acordo com o art. 11 do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023, será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e nos seguintes casos, quando:

- I** – der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II** – der causa à inexecução total do contrato;
- III** – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV** – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V** – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI** – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VII** – outras situações de natureza correlatas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

14.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, de acordo com o art. 12 do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023, será aplicada àquele que:

- I** – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II** – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III** – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV** – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V** – praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- VI** – outras situações de natureza correlata.

14.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

14.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

15.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

15.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

15.1.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

15.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 15.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – (C.N.P.J.);
- 15.2.2. Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais.
- 15.2.3. Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual.
- 15.2.4. Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa.
- 15.2.5. Prova de Regularidade perante o F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).
- 15.2.6. Prova de Regularidade Trabalhista, mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa.

15.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 15.3.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial/Extrajudicial, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para o envio da documentação de habilitação.
- 15.3.2. Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em vigor.

15.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 15.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação por meio de **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da própria licitante.
- 15.4.2. A empresa licitante deverá apresentar o **Atestado / Declaração de vistoria técnica**, sob pena de inabilitação. (A visita técnica, deverá ser agendada, entrando em contato com o Almojarifado da Secretaria de Esporte e Lazer com até 3 (três) dias de antecedência do certame através do telefone (35) 3222-9648. Após a vistoria, será emitido o competente atestado / declaração de visita técnica.)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

15.4.2.1 Caso a empresa licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar declaração em papel timbrado da empresa que está ciente das condições, instalações e equipamentos do(s) local(is), onde deverá(ão) ser realizado(s) a prestação do serviço, sendo de sua inteira responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua opção por não realizar a vistoria.

15.4.3. Considerando que o objeto da contratação envolve atividades realizadas em altura, nos termos da NR-35, o licitante deverá comprovar a capacitação de seus profissionais mediante apresentação de:

I – Certificado(s) de treinamento em NR-35 (Trabalho em Altura), emitido(s) por instrutor ou entidade competente, contendo carga horária, conteúdo programático e identificação do(s) participante(s);

II – Comprovação de que o treinamento encontra-se **dentro do período de validade**, conforme item 35.3 da NR-35, mediante realização de reciclagem bienal ou dentro das hipóteses legais aplicáveis;

III – Declaração de que os profissionais indicados participarão da execução do objeto contratual.

15.4.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados e declarações apresentados, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratado e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15.4.5. Os atestados de capacidade técnica e as certidões apresentadas estão sujeitos à verificação do setor técnico quanto à veracidade dos respectivos conteúdos.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada ao Contratante ou ainda a terceiros em decorrência da contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de sistema eletromagnético de inibição da presença de pombos, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, deslocamentos e estadias necessárias, objetivados nesta Licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

- 16.2.** Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado, incluídos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, seguros, equipamentos, mão de obra e instalação do novo sistema e demais despesas incidentes sobre o objeto contratual;
- 16.3.** Responsabilizar-se pela manutenção do sistema ofertado durante o período de 12 (doze) meses, ficando estabelecido que as operações de verificação e manutenção deverão ocorrer a cada 03 (três) meses;
- 16.4.** Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da presente contratação;
- 16.5.** Obedecer todas as exigências estabelecidas neste instrumento;
- 16.6.** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação;
- 16.7.** Cumprir todos os postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal;

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 17.1.** Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente instrumento.
- 17.2.** Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, sem que isso configure, em qualquer aspecto, transferência de responsabilidade da Contratada ao Contratante pela correta execução dos serviços contratados.
- 17.3.** Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital.
- 17.4.** Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

O presente Termo de Referência foi realizado pelo(s) servidor(es) abaixo:

Varginha, 07 de maio de 2026

Letícia Brigida Costa
Planejamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Natália Batista Campos
Gestora de Contratos

Hernane Vitor dos Santos
Fiscal

Henrique Lemes Tavares
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

2YW

KG6

P78

PNV